

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: Bolsistas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica da Unijuí

A BIOPOLÍTICA E A DESCARTABILIDADE DA VIDA (NUA) HUMANA: O CAMPO COMO PARADIGMA DA POLÍTICA CONTEMPORÂNEA¹
THE BIOPOLITICS AND THE DISPOSABLENESS OF THE HUMAN (NAKED) LIFE: THE CAMP AS A PARADIGM OF THE CONTEMPORARY POLITICS

Mateus Antunes Oling², Maiquel A. Dezordi Wermuth³

¹ Trabalho desenvolvido dentro do Grupo de Pesquisa em Direitos Humanos, Relações Internacionais e Equidade, intitulado: Mixofobia: a Construção dos Imigrantes Ilegais Como “Sujeitos de Risco” e o Tratamento Jurídico-Penal da Imigração Irregular na União Europeia Como Retrocesso Rumo a Um Modelo de Di

² Bolsista PIBIC/CNPq, inserido no grupo de pesquisa Direitos Humanos, Relações Internacionais e Equidade, do curso de Mestrado em Direito da Unijuí; aluno do curso de Direito da Unijuí

³ Orientador. Doutor em Direito Público (UNISINOS); Professor dos Cursos de Direito da UNIJUI e UNISINOS; Professor do Mestrado em Direitos Humanos da UNIJUI; Editor-chefe da Revista Direitos Humanos e Democracia (Qualis B1).

Palavras-chave: Campo; Refugiados; Imigrantes; Biopolítica;

Key-words: Camp, Refugees, Immigrants, Biopolitics;

INTRODUÇÃO

A maneira pela qual lida-se com os fluxos migratórios alude a uma crise migratória e, consequentemente, um tratamento errôneo para resolvê-la, baseado na exclusão, que corrobora a construção do imigrante como “não pessoa”, de forma a aproximá-lo da figura do direito romano arcaico resgatada pela obra do filósofo italiano Giorgio Agamben, e que serve para definir a situação daquelas pessoas já mortas em suas subjetividades e dignidade, bem como já destituídas de vida política e direitos, evidenciando-se um Estado de Exceção como regra, no qual ocorre o aniquilamento de direitos fundamentais previstos nas cartas normativas características do constitucionalismo do século XX, deixando indistintos os polos de violência e direitos. Tal contexto evidencia que o tratamento dispensado para a imigração nos países receptores se dá pelo regime do biopoder, negando-se garantias penais e reafirmando o poder sobre o corpo do indivíduo.

Através desse processo de transformação do refugiado e do migrante em não-seres, surge o campo, um não-lugar, onde são despejados todos esses indesejados, anunciadores de problemas, ansiedade e medo, impedindo-os de terem acesso aos direitos humanos básicos que pessoas que estão fugindo de guerras, crises, fome e miséria deveriam receber, mas pelo contrário, recebem um tratamento desumano, como se fossem o verdadeiro inimigo a ser combatido e eliminado.

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: Bolsistas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica da Unijui

METODOLOGIA

No presente resumo, foi utilizado o método fenomenológico, compreendido como “interpretação ou hermenêutica universal”, isto é, como revisão crítica dos temas centrais transmitidos pela tradição filosófica através da linguagem, como destruição e revolvimento do chão linguístico da metafísica ocidental. Este método de abordagem visa a aproximar o sujeito (pesquisador) e o objeto a ser pesquisado.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

As figuras dos imigrantes ilegais e dos refugiados, e toda a carga negativa que se atribui a eles, juntamente com os “problemas” que esses estranhos trazem consigo, são frutos de uma política totalmente equivocada adotada pela comunidade internacional nas últimas décadas, e da falta de modelos e soluções conjuntas apropriadas para lidar com essa temática, que hoje é uma das principais preocupações dos cidadãos dos países desenvolvidos, e também dos governos. Os números divulgados pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), mostra que há atualmente 68,5 milhões de deslocados internos, entre eles 25,4 milhões de refugiados e 3,1 milhões solicitantes de asilo. É o maior número registrado em toda a história. O problema real, porém, não é causado pelo número de imigrantes, refugiados, irregulares e os problemas que os acompanham, mas sim pelo modo como as nações receptoras estão tratando a questão, que mostra uma crise da humanidade como um todo. Assim,

las migraciones no son tan importantes en función de su magnitud numérica global o parcial, sino en función de su impacto sobre la sociedad receptora, así como del vacío demográfico migratorio que provocan en la sociedad emisora, es decir, las repercusiones de las migraciones sus consecuencias, sean éstas positivas o negativas, determinarán el desarrollo de un modelo migratorio u otro y por tanto su caracterización, si bien puede coincidir el proceso en que se desarrollan los elementos de análisis demográficos – sociales, económicos, políticos, culturales, así como su sistematización, una vez que se consolidan, difieren mucho unos de otros y se caracterizan por la diversidad de modelos migratorios, entendiendo por modelo migratorio aquel que permite una caracterización diferencial del fenómeno migratorio. (LACOMBA, 2008, p. 63).

Esse modelo de tratamento dispensado aos ilegais e refugiados foi auto imposto, pois não houve discussão adequada sobre o que fazer com as ondas de migrantes que iniciaram sua peregrinação no século XX e desde então só se acentuou. Segue-se um padrão de “salve-se quem puder”, ou

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: Bolsistas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica da Unijui

seja, quem conseguir chegar ao país de destino escolhido e conseguir a concessão de abrigo através do processo administrativo para tal, está seguro. Há os que não sobrevivem ao percurso, mas também, há os que não conseguem concluí-lo com sucesso, os quais estão totalmente desamparados ou, ainda, fadados à situação do campo de refugiados ou imigrantes irregulares, que faz às vezes, porém disfarçadamente, do papel de um “Auschwitz moderno”. Deve-se considerar ainda, que nesse afã dos imigrantes de chegar aos países desenvolvidos, muitas nações ainda resolvem fechar suas fronteiras, e depreender esforços para apenas devolver aqueles que chegam em busca de abrigo.

De forma simplificada, as nações receptoras agem através de três formas: primeiramente, impedindo a chegada dos estrangeiros; uma vez que cheguem, evitar que entrem no território; e se entrarem força-los a sair, que tem sido uma prática bem comum, quando possível. Sendo vedado essa “remessa” de volta ao país de onde os refugiados e imigrantes vieram, seja porque a ONU através da ACNUR proíbe expressamente pela situação de catástrofe na qual os países emissores se encontram, temos então a situação dos campos, onde esses indivíduos ficam por tempo indeterminado numa situação

Para entendermos como aparece a figura do campo de refugiados, é necessário analisar primeiramente o estado de exceção, que como o próprio nome aduz, é algo que não é a regra, que rompe com o padrão normal, e no sentido jurídico, seria dizer que é criar certas normas dentro de um país que normalmente não seriam criadas durante um tempo normal, seja por contrariar a moral ou princípios constitucionais de uma nação democrática. Criar exceções, então, remontaria a Estados totalitários, entretanto, essas brechas na lei fazem parte da maioria dos países democráticos, ou seja, a democracia nesse ponto se parece muito com o totalitarismo, e há aqui uma total contradição. De acordo com Agamben (2004, p. 12) “[...] as medidas excepcionais encontram-se na situação paradoxal de medidas jurídicas que não podem ser compreendidas no plano do direito, e o estado de exceção apresenta-se como a forma legal daquilo que não pode ter forma legal”.

Tendo essa noção de como a exceção ocorre dentro de um Estado democrático, passe-se agora a uma análise da realidade dentro do campo de refugiados. Atualmente, os campos se caracterizam como cidades, que abrigam centenas de milhares de pessoas ao redor do mundo, entretanto, se concentrando em grande parte no continente Africano, em países que já possuem uma série de problemas sociais e econômicos, e que ainda têm de administrar as vidas de pessoas extremamente fragilizadas pelo processo migratório. Outras nações que possuem um grande número desses abrigos são a Grécia e Turquia

Um dentre os vários problemas dos campos é a falta de um modelo de leis internacionais para administração, visto que cada país onde há um espaço de recebimento e permanência de imigrantes e refugiados, gerencia essa situação da forma como melhor vai de encontro às suas políticas e ideologias. Nos casos da Grécia e Turquia, a ajuda desses governos se limita apenas a ceder um espaço dentro de seus territórios para que ONGs façam a instalação da forma como seus

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: Bolsistas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica da Unijui

recursos permitirem para a estadia de milhares de pessoas de várias etnias. Esses países não mandam nenhum tipo de apoio financeiro, de pessoal ou qualquer outro tipo de assistência.

Hoje, a ACNUR, Alto Comissariado das Nações Unidas Para os Refugiados é quem toma a dianteira da administração e ajuda financeira dos campos de refugiados, junto com a OIM, Organização Internacional para Migrações. Como a ONU é uma instituição que tem seu orçamento advindo das doações dos países membros, seus fundos dependem da arrecadação e da distribuição através de tantos outros programas e pessoas em áreas de risco, como UNICEF, PNUMA, PNUD entre outros. Assim, apenas uma parte da verba é destinada para o tratamento da problemática migratória. Consequentemente, a realidade do campo hoje é de um cenário de miséria, sem estruturas minimamente adequadas para abrigar seres humanos, detentores de direitos, e já vulneráveis através de suas longas travessias até um local que apresente um mínimo de paz e possibilidade de permanência, sem o medo de serem enviados novamente para o terror de onde vieram.

Logo, a imagem característica de um campo é um local afastado das cidades - e aqui é empregada uma tática muito perspicaz pelos governos que cedem seu território, pois querem deixar os refugiados e imigrantes o mais longe possível da interação com seus cidadãos, e diminuindo a possibilidade de fugas, remontando uma ideia de quarentenas -, normalmente em desertos ou ilhas, sem abrigo quanto as condições climáticas, portanto, sendo afetados por calores escaldantes ou invernos rigorosos, vivendo em barracas contendo muitas vezes mais de uma família, gravadas pelo símbolo da ONU e da ACNUR.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realidade dos campos de refugiados deveria ser a exceção, e não a regra, pois não se trata de uma medida eficaz a longo prazo. Possíveis alternativas são as mais diversas, mas englobam primeiramente uma mudança de comportamento das pessoas dos países receptores, através da desmistificação de que o imigrante e refugiado representam um perigo, ou um inimigo, mas acima de tudo uma pessoa como qualquer outra, detentor de direitos. Em segundo lugar há urgência na mudança das leis e políticas nacionais, haja vista a total contradição de por um lado a maioria dos países serem membros da ONU, e consequentemente signatários da Declaração Universal dos Direitos Humanos, mas por outro permitirem e adotarem por regra a existência de campos de refugiados, que por vezes remontam aos campos de concentração da Segunda Guerra, e que são uma total afronta ao significado do que se entende por direitos humanos.

Em último caso, havendo necessidade da manutenção de lugares tão desumanos quanto os campos, deveria haver um aumento massivo de apoio por parte dos Estados - uma vez que atualmente são apenas as ONGs que financiam esses espaços. Permitindo os refugiados a viverem legalmente em comunidades, pacificamente e sem violências e restrições de direitos, seja em áreas rurais ou urbanas, daria suporte às habilidades que essas pessoas possuem, como suas

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: Bolsistas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica da Unijuí

profissões, que podem ajudar e beneficiar no crescimento dessas comunidades, mas que nos campos são obrigados a permanecerem na inércia, sem poder exercer nenhuma atividade, mesmo que para benefício de todos.

REFERÊNCIAS

ACNUR, Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados. **Dados Sobre Refúgio.** Disponível em: https://s3.amazonaws.com/unhcrsharedmedia/2018/Global_Trends_Forced_Displacement_in_2017/TendenciasGlobales_2017_web.pdf. Acesso em: 02 de julho de 2018.

AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer:** o poder soberano e a vida nua I. Trad. Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

AGAMBEN, Giorgio. Estado de Exceção. Trad. Iraci D. Poletti. São Paulo: Boitempo, 2004.

LACOMBA, Josep. **Historia de las migraciones internacionales.** Historia, geografia, análisis e interpretación. Catarata, 2008.

VANISTENDAEL, Judith. **EN GRÈCE -dans l'enfer du camp de réfugiés de Moria, en BD. Le Monde.** Disponível em: http://www.lemonde.fr/grands-formats/visuel/2018/03/13/en-grece-dans-l-enfer-du-camp-de-refugies-s-de-moria-en-bd_5270283_4497053.html#LZCpU5dJDErgAjTB.99>. Acesso em: 02 de julho de 2018.